



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE PABLO MURIBECA**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

Os Vereadores firmatários do presente vêm mui respeitosamente solicitar a V.Exa. na forma Legal e Regimental em vigor, que após apreciação do plenário desta casa de Leis, posteriormente seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal seguinte:

PROJETO DE LEI 443 /2021

Estabelece a possibilidade do agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos, grávidas e para pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais (PPD E PNE), já cadastradas nas Unidades de Saúde do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Esta lei estabelece a possibilidade das consultas, nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Regionais de Saúde do Município, para os pacientes idosos, grávidas e as pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais de serem agendadas por telefone.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, considera-se idosa a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE PABLO MURIBECA**

Art. 2º - O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º As Unidades de Saúde deverão afixar em local visível a população, material indicativo sobre o conteúdo desta lei, bem como os telefones e horários para o agendamento.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, o que couber, regulamentará a presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de dezembro de 2021

PABLO AURINO RAMOS ARAÚJO
Vereador (Patriota)

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Pablo Aurino Ramos Araújo
Vereador Pablo Muribeca





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE PABLO MURIBECA**

JUSTIFICATIVA

Através do presente projeto de lei pretende-se facilitar a marcação de consultas para idosos e portadores de necessidades especiais nas unidades básicas e regionais de saúde (UBS E URS). A proposta prevê a possibilidade de o agendamento ser feito por telefone, a partir do cadastro dos usuários do posto.

A expectativa é dar ao idoso, as grávidas e aos portadores de deficiência maior comodidade e dignidade, haja vista que muitas vezes, eles precisam enfrentar chuva e frio durante a madrugada para ir as unidades da saúde e marcar uma consulta. Em outras, ficam esperando por horas até serem atendidos. Se for feito o agendamento por telefone, a pessoa irá à UBS e URS apenas no horário marcado.

Leis federais e estaduais, entre elas o Estatuto do Idoso, incentivam o legislativo a criar mecanismo para facilitar a vida dos idosos, ou seja, a legislação atual prevê a prioridade no atendimento da população acima de 60 anos, porém, nenhuma das normas em vigor diz respeito à marcação de consultas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). E nessa linha de pensamento também podemos inserir as grávidas e as pessoas portadoras de deficiência e pessoas com necessidades especiais (PPD E PNE).

Importante ressaltar que à medida que não requer custos adicionais para o município porque todas as Unidades Básicas de Saúde e Unidades Regionais de Saúde já têm telefone, computadores e funcionários contratados. Só vai agilizar o atendimento e promover mais dignidade aos munícipes.

Dessa forma, o autor apresenta aos Edis este projeto de lei embasado nos argumentos acima lançados, para que seja o mesmo deliberado por esta Casa.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de dezembro de 2021


PABLO AURINO RAMOS ARAÚJO
Vereador

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Pablo Aurino Ramos Araújo
Vereador Pablo Muribeca

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: gabinetepablomuribeca@camaraserra.es.gov.br Site: www.camaraserra.es.gov.br

3



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380031003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

